



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PMN/GABINETE/MEMO Nº 004/2021.

Normandia – RR, 19 de Janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – RR.

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo que terá como objeto a
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades
do Gabinete do Prefeito – GAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Respeitosamente,

Anibal Laurentino Dimas
Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF 888.862.952-34

ANIBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB
DECRETO Nº 003/2021

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Pedido de Aquisição de Material/Serviço – PAMS

Protocolo

Órgão Emissor:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

Função/Programa/Subprograma

04.122.0002

Projeto/Subprojeto

2003

Elemento Despesas:

33.90.33

Fonte de Recursos

1001 (RP)


Item	Especificação	Und.	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS” para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Serviços		

APLICACÃO:

Destina-se a atender às necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB da Prefeitura do Município de Normandia – PMN/RR.

DATA: 19/01/2021

Tipo de Empenho: () Global (x) Ordinário () Estimativo


ANIBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete do Prefeito
- GAB
DECRETO Nº 003/2021

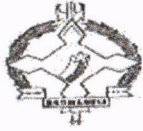
CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com



EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



EMPRESA: GLOBAL TURISMO	ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES, 299 - CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS DOURADO	CNPJ: 03.911.795/000-88

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Unid	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
01	Serviços	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	17.590,00	20%
VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL QUINENTOS E NOVENTA REAIS				

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONTRA ENTRGA
PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO
DATA: 20/05/2024



REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 12.795.601/0001-17
F. C. DORADO DA SILVA EIRELI - ME
Rua Prof. Diomedes, 229-B - Centro
CEP: 69.301-280
BOA VISTA RR



CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



EMPRESA: MR OPERADORA DE VIAGENS LTDA.	ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS, 1855
REPRESENTANTE LEGAL: ARIANE APINAGES VIEIRA	CNPJ: 10.402.370/001-09

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Unid	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
01	Serviços	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	17.500,00	35%
VALOR POR EXTENSO: DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS				

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONTRA ENTRGA

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

DATA: 20 / 01 / 2021

MR OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO

Ariane Apinages Vieira
Gerente

REPRESENTANTE LEGAL

10.402.370/0001-09
MR-Operadora de Viagens e Turismo LTDA. EPP
Av: Major Williams, 1855 - Centro
CEP: 69.301-110
Boa Vista - Roraima

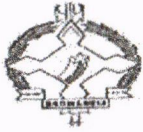


CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



EMPRESA: MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI	ENDEREÇO: AV. JAIME BRASIL, 90
REPRESENTANTE LEGAL: JESSE ANTONIO DA SILVA	CNPJ: 34.794.255/001-95

COTAÇÃO DE PREÇO				
Item	Unid	Descrição e Especificação dos Itens	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros - D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
01	Serviços	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	17.400,00	50%
VALOR POR EXTENSO: DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS				

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONTRA ENTRGA
PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO
DATA: 20 / 06 / 2026

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Jesse Antônio da Silva

REPRESENTANTE LEGAL

34.794.255/0001-95

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

Av. Jaime Brasil, 90 - Centro

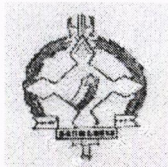
CEP: 69.301-350

Boa Vista



CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.



Estado de Roraima
 Prefeitura Municipal de Normandia
 "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

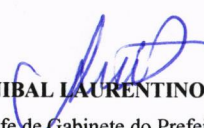


MAPA COMPARATIVO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS"			EMPRESAS					
			EMPRESA 1: F. C. DORADO DA SILVA EIRELI - ME CNPJ:12.795.601/0001-17		EMPRESA 2: MR - OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ:10.402.370/0001-09		EMPRESA 3: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI CNPJ: 34.794.255/0001-95	
Item	Especificações	UND	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros - D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros - D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros - D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Serviços	17.590,00	20%	17.500,00	35%	17.400,00	50%

Normandia - RR, 22 de Janeiro de 2021.

- 1ª COLOCADA MENOR PREÇO: MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI **R\$ 17.400,00 / DESC. 50%**
- 2ª COLOCADA MENOR PREÇO: MR-OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME **R\$ 17.500,00 / DESC. 35%**
- 3ª COLOCADA MENOR PREÇO: F. C. DORADO DA SILVA EIRELI - ME **R\$ 15.900,00 / DESC. 20%**


 ANIBAL LAURENTINO DIMAS
 Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB
 DECRETO Nº 003/2021

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
 Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 - Centro - Normandia - RR - CEP: 69.355-000.
cplnormandia@gmail.com





EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da motivação para a contratação do agenciamento e fornecimento de passagem aérea para suprir a demanda do gabinete do Prefeito, pelos serviços de locomoção de servidores, para participação em cursos e eventos, do prefeito municipal em busca de parcerias e melhorias, para o desenvolvimento do município.
2.2. A presente contratação configura-se necessária, exclusivamente para os servidores e colaboradores eventuais que necessitem deslocarem-se exclusivamente em missão de serviço quando comprovadamente necessário, para qualquer estado ou cidade do país, visando a execução de tarefas ligadas a capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fazem necessárias.

3 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei Federal 8.666/93, aplicando-se no inciso II do art. 24.

5 – PLANILHA DESCRITIVA

5.1. Os itens a serem licitados e Contratados, de acordo com suas descrições, unidades de medidas e quantitativos máximos, são os abaixo indicados:

Item	Especificação	Und.	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Serviços	17.400,00	50%

6 – SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. A prestação do serviço iniciará logo após a assinatura do contrato de fornecimento.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

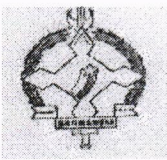
7.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo sofrer renovação por igual período, vedada a majoração de valores, excetuada a correção por índices inflacionários, condicionado sua eficácia à publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios.

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.
cplnormandia@gmail.com



EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



8 – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.1.3. Mediante o fim do objeto contratado.

9 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- 9.1.1 Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- 9.1.2 Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 9.1.3 Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 9.1.4 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- 9.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- 9.1.6 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- 9.1.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.8 Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2.1 As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada.
- 9.3. **Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.**
- 9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de “**Transferência Bancária**” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
- 9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
- 9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



10.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III)** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV)** acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V)** substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
- VI)** prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VII)** arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VIII)** fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;
- IX)** fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- X)** Prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- XI)** responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- XII)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;
- XIII)** pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIV)** atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XVI)** **manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- XVII)** não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**.

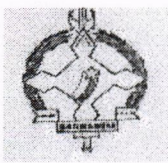
11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- I)** Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- II)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- IV)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- V) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
- VII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- VIII) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento da contratação, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A unidade responsável por exercer a fiscalização da execução do objeto contratado será a Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

14.1.1. **Multa** compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

14.1.2. **Multa** moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.1.3. **Advertência;**

14.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

14.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

14.2. A critério da Contratante poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

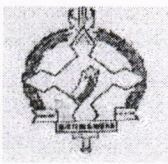
14.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

14.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

14.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.



EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



15 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão a conta da seguinte dotações orçamentárias:

Órgão: **02000 – GABINETE DO PREFEITO – GAB**

Unidade Orçamentária: **02001**

Dotação Orçamentária: **04.122.0002:2003**

Elemento de Despesa: **33.90.33**

Fonte: **1001 (RP)**

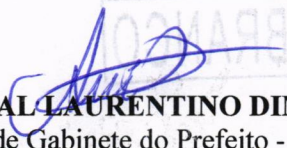
Tipo de Empenho - () Global (x) Ordinário () Estimativo

16 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos, para todos os fins de direito, que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Normandia/RR, 22 de Janeiro de 2021.

APROVO:


ANIBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB
DECRETO Nº 003/2021



EMBRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho os autos em atendimento ao art. 14 da lei Federal n. 8.666/93, informo a existência de crédito orçamentário incluso na previsão orçamentária.

A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:

Órgão: **02000 – GABINETE DO PREFEITO – GAB**
Unidade Orçamentária: **02001**
Dotação Orçamentária: **04.122.0002:2003**
Elemento de Despesa: **33.90.33**
Fonte: **1001 (RP)**

Tipo de Empenho - () Global (x) Ordinário () Estimativo

Normandia-RR, 25 de Janeiro de 2021.

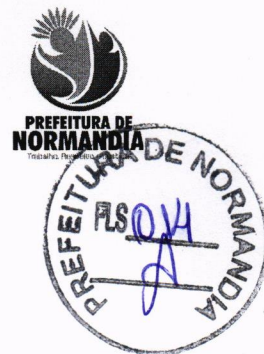
RYCHER MAGALHÃES GOMES RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFP
DECRETO Nº 002/2021



EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DESPACHO

DO	Gabinete do Prefeito
PARA	Comissão Permanente de Licitação - CPL
ASSUNTO	Providências
DATA	Normandia-RR, 26 de Janeiro de 2021

Senhora Presidente,

No uso das atribuições que me são conferidas e ainda, considerando as disposições da lei nº 8.666/93, RESOLVO:


I – **APROVAR** o Termo de Referência que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**” para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

II – **APROVAR** estimativa de custo total, conforme mapa comparativo de preços;

III – **DECLARAR**, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas referentes aos procedimentos têm adequação orçamentarias e financeira com a Lei Orçamentarias Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO;

IV – **AUTORIZO** a abertura de procedimento para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**” para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, obedecendo as formalidades legais;

V – **ENCAMINHO** os autos para Autuação do Processo, ao setor competente para prosseguimento do presente processo Licitatório.


WENSLON PAULINO BERTO RAOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



AUTUAÇÃO PROCESSUAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2021, faço a autuação do Processo Licitatório Nº 013/2021 - CPL, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nesta cidade, autuo o processo em epígrafe para atendimento das solicitações requeridas, devidamente autorizada pela autoridade superior.

Normandia - RR, 28 de Janeiro de 2021

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 012/2021

EM BRANCO



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CPL

CONTRADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

CNPJ: 34.794.255/0001-95

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN. Valor: **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), com Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento).**

PREVISÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93

Art. 24 É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA:

Cumprido destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto do art.24, inciso II, da lei 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato.

Destaca-se que há a informação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratada conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que a contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender os princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da lei 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações.

Normandia, 29 de janeiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Decreto Executivo nº012/2021
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS".

ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO – GAB E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN.

MEMORANDO/CPL/Nº008/2021

À Assessoria Jurídica

FLAVIO HENRIQUE DA SILVA

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Normandia – RR.

Compulsando autos, verifico que a modalidade de licitação aplicável aos autos em epígrafe é a **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 uma vês que o valor do objeto é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Assim, reconheço que o ganhador a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 34.794.255/0001-95**, apresentou o menor preço, com valor do objeto de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, com **Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)**.

Solicite-se do proponente seus documentos constitutivos

Segue em anexo decreto de nomeação desta Comissão Permanente de Licitação e Minuta do Contrato.

Após Parecer Jurídico, devolve-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Normandia - RR, 29 de Janeiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

DECRETO Nº 012/2021

EM BRANCO



Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOÃO MENEZES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF: 383.057.552-15., no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A7903114

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **GIOVANE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 008.473.532-57, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:7664623B

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **HELIO JERONIMO LIMA**, inscrito no CPF: 573.012.042-72, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B83C2655

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **EDIVANIO FERREIRA BARROS**, inscrito no CPF: 385.899.312-34, no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:6A36A6E0

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **SARA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 826.896.362-04, no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL – NÍVEL – DAS / CLASSE – 1.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:C3A485D6

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2021

NOTA: Este documento
é uma cópia de um
documento original.

EM BRANCO

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
E PLANEJAMENTO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CIRES DE NAZARE SOUZA ALVES** inscrita no CPF: 635.686.752-34, no cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – NÍVEL - DAS/ CLASSE-1**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:5AAA1C8F

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIAL NÍVEL I DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 406.856.242-34, no cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – NÍVEL – DAI / CLASSE – 1**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:BCE1E066

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESPECIAL NÍVEL I DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva, **RITA DE CASSIA RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF: 661.062.222-15, na função

gratificada de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – NÍVEL – DAI / CLASSE – 1**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:66FE2F62



GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ELRYSON DO CARMO LIMA**, inscrito no CPF: 700.269.102-33, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:B17137B3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47/2021 - TORNA SEM EFEITO DECRETO N
26/2021 - ALDENIRA COSTA MAIA

DECRETO: 47/2021

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO a nomeação da senhora, **ALDENIRA COSTA MAIA**, do Cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC-5, SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nomeada no decreto nº 026/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 04 DE JANEIRO DE 2021.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

EM BRANCO



Roraima, 14 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1307

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR “AMR”
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR
EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR
JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE
DO DIÁRIO

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS NA “AMR” NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARI – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAI – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJÁ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAÍMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÁ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RESOLUÇÃO AMR/PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 12 DE
JANEIRO DE 2021.

“MUNICÍPIO FORTE, BRASIL FORTE”

RESOLUÇÃO AMR/Presidência Nº 002, DE 12 DE JANEIRO
DE 2021.

O Presidente da Associação dos Municípios de Roraima “AMR”, Prefeito do Município de Bonfim Senhor JONER CHAGAS no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao disposto no art. 8º, letras “b”, “c” e “d” do Estatuto Social da “AMR”, sob registro nº 00007857 no 1 Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Roraima, do dia 27 de outubro de 1988, atualizado no dia 25 de outubro de 2019, vem, por meio do presente instrumento, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia-Geral; e,

CONSIDERANDO:

A necessidade de atualizar as contribuições financeiras dos Municípios associados à “AMR”, conforme determinação estatutária da entidade;

Que para o reajuste de 2020, o percentual de correção utilizado é de (3,33%), em referência ao mês de novembro de 2019, conforme divulgado pelo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

RESOLVE:

Apresentar a TABELA DE VALORES abaixo, referente à contribuição dos Municípios Filiados à “AMR” de acordo com a

faixa populacional, reajustada em conformidade com o estabelecido no Estatuto Social da entidade.

TABELA DE VALORES DE CONTRIBUIÇÃO

FAIXA POPULACIONAL	ATÉ	VALOR
	49.998,00	RS 1.500,00
49.999,00	499.998,00	RS 2.800,00

Esta resolução entra em vigor em 12 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, sala das sessões, em 12 de janeiro de 2021.

JONER CHAGAS
Presidente “AMR”

Publicado por:
Hortencia Ferreira
Código Identificador:5D48B1DC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Nº 1301, publicado no dia 06 de janeiro de 2021, referente ao **DECRETO EXECUTIVO Nº 013/2021**.

ONDE LÊ-SE: Art. 1º Fica nomeado o senhor **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 406.856.242-34, no cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – NÍVEL – DAI / CLASSE – 1**.

LEIA-SE: Art. 1º Fica nomeado o senhor **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 000.562.172-00, no cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I – NÍVEL – DAI / CLASSE – 1**.

Normandia-RR, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:ABA48497

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Nº 1301, publicado no dia 06 de janeiro de 2021, referente aos **DECRETOS EXECUTIVO Nº 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021**.

ONDE LÊ-SE: Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2020.

LEIA-SE: Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 04 de janeiro de 2021.

Normandia-RR, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:E1BBD907

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

*Atestado
veracidade
com a internet*

EM BRANCO

Deloitte
Accountants

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Nº1301, publicado no dia 06 de janeiro de 2021, referente ao **DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2021**.

ONDE LÊ-SE: Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CIRES DE NAZARE SOUZA ALVES** inscrita no CPF: 635.686.752-34, no cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – NÍVEL - DAS/ CLASSE-1**.

LEIA-SE: Art. 1º - Fica nomeada a senhora **CIRES DE NAZARE SOUSA ALVES** inscrita no CPF: 635.686.752-34, no cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – NÍVEL - DAS/ CLASSE-1**.

Normandia-RR, 13 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:45B9BEBB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 007/2021-CPL - Processo Nº 058/2021 – SMAD.

OBJETO: Contratação de profissional especializado em licitações e contratos públicos para dar suporte à demanda dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através de assessoria e consultoria, conforme discriminação no Termo de Referência.

A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento a licitação, que será realizada no dia 25/01/2021, às 07:30. O edital encontra-se disponível a partir de 15/01/2020 na CPL do município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:1DE3E30A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 001/2021 REFERENTE
SELETIVO N 1/2020- SECRETARIA DE TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 001/2021

Convoca os Candidatos(as) classificados(as) nos cargos abaixo relacionados em conformidade com o Edital N.º 001/2020 - Processo Seletivo Simplificado para, Contratação Temporária para a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS.

O(a) Candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal do trabalho e Promoção Social, sala anexa a Prefeitura Municipal de Bonfim, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da convocação para contratação, conforme Subitem 12.2 deste edital, munido(a) dos documentos descritos abaixo:

- Ficha Funcional de Servidor(a) Seletivado(a) devidamente preenchida (modelo fornecido pela Secretaria);
- Cópia dos dados bancários (cartão), **não sendo permitida Conta Poupança**;
- Uma (01) Foto 3X4 recente.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF – Cargo:
CADASTRADOR(A)

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	AREA ATUAÇÃO	DE
070	HYANKA SOUZA CAMPOS	3º	BOLSA FAMÍLIA	

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF
ENTREVISTADOR(A)

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	AREA ATUAÇÃO	DE
045	BEATRIZ AMBROSIO DE MELO	3º	BOLSA FAMÍLIA	

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV

Cargo: FACILITADOR(A)

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	AREA ATUAÇÃO	DE
049	RAISSA MARIANA COELHO VILAS BOAS	3º	CRAS	

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5C10E3E2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
DECRETO Nº 018 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Caroebe, Osmar Serra Bonfim Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade caroebense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Caroebe, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **Dejanira Marques da Silva**, pioneira do Município de Caroebe.

Parágrafo único. Fica declarado Ponto Facultativo aos órgãos da administração pública municipal no dia 13 de janeiro do ano em curso (quarta-feira), exceto aos serviços considerados essenciais e aos de urgência/emergência.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caroebe, 13 de janeiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito do Município de Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D0C74757

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

EM BRANCO

DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo, **EDUARDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF: 660.737.402-63, na função gratificada de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 18 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Elryson do Carmo Lima

Código Identificador:000ED1A0

**GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº045/2021**

“DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO OS DECRETOS Nº 010/2021, 020/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito os Decretos Executivos de número 010/2021, 020/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 18 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Elryson do Carmo Lima

Código Identificador:570EF811

**GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 060/2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE COORDENADORA DE ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA DE NORMANDIA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a senhora **SUYARA NAYANE FERNADES SARAH**, inscrita no CPF: 116.902.487-42, no cargo em comissão de **CHEFE COORDENADORA DE ENGENHARIA CIVIL – Nível - DAI / Classe – 7**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 18 de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Elryson do Carmo Lima

Código Identificador:E90B6175

**GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 061/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a responsabilidade do prefeito municipal, composta dos seguintes membros:

Titulares

Cires de Nazaré Sousa Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Alessandro Siddartha Medrado Maia - Membro efetivo

Eduardo Alves da Silva - Membro efetivo

Suplente

Neubem Peixoto dos Santos Junior – Membro suplente

Art. 2º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 3º - Ficam designados os servidores, para exercerem a função de PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, nos termos do Decreto 10.520 de 17/07/2002 e sob a responsabilidade, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Titulares

Cires de Nazaré Sousa Alves - Pregoeira

Alessandro Siddartha Medrado Maia - Equipe de apoio

Eduardo Alves da Silva - Equipe de apoio

Suplente

Neubem Peixoto dos Santos Junior – Membro suplente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a data de 1 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NORMANDIA, em Roraima, aos 19 dias de janeiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:

Elryson do Carmo Lima

Código Identificador:70A88C69

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) DE.....E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. **CONTRATANTES:** O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE), adiante denominada CONTRATANTE e a empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte e um (2021).

3. **REPRESENTANTES:** Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. **SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. (XXX), ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../.../20....

6. **DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. **GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

II -DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedor.

III -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

1 -PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R\$ (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 -PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Setor Municipal de

3 -DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n., datado de/..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

VIII –PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de....., facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX –MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do XXXXXXXXXXXX, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X - RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE), nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (...) os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF Nº: _____

Nome: _____ CPF Nº: _____

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDADA EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1291952650

PRIMEIRO PLASTIFICAR
1291952650

Nome: LUCIANA DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR: 163721 SRP RR

CPF: 595.208.792-24 DATA DO COMEÇO: 02/12/1981

FILIAÇÃO: ANTONIO VASILIAX PEREIRA DA COSTA CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA

PERÍODO: 02/07/2021 ANO: 2021 CATEGORIA: B

PROPOSTA: 02009531990 VALORES: 19/07/2021 HABILITACAO: 24/07/2021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

299 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICACAO: AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DON FE.

26 ABR. 2018

PIAUT
RS 3.50

EM LIDO SOMENTE COM SERVO DE AUTENTICACAO
DE PRISCILA ALMEIDA DA SILVA
DESSAS COPIAS AUTENTICADAS
10334H0474407

Local: BOA VISTA - BOAZAMA DATA DE EMISSAO: 19/07/2021

56381489058
RR209915180

DETRAN-RR (BOAZAMA)

CONFERE COM ORIGINAL
29/07/2021
[Signature]

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

Nome: **LILIANE DA SILVA COSTA**

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR): **163722 SSP-RR**

CPF: **692.457.702-49** DATA NASCIMENTO: **06/03/1980**

FUNÇÃO: **ANTONIO VASSILAK PEREIRA DA COSTA CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA**

FERRASÃO: **II** MCC: **II** CAT. HAB: **II**

Nº REGISTRO: **00804911425** VALIDADE: **06/12/2024** HABILITAÇÃO: **06/07/1998**

VAÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1923694612

OBSERVAÇÕES:
 R

ASSINATURA DO PORTADOR: *Liliane da Silva Costa*

LOCAL: **BOA VISTA, RR** DATA DE EMISSÃO: **11/12/2019**

100 GOMES BRASIL
 DIRETOR PRESIDENTE
 PETRAN-RR
 ASSINATURA DO EMISSOR: *PL*

18841794753
 RR210363070

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1923694612

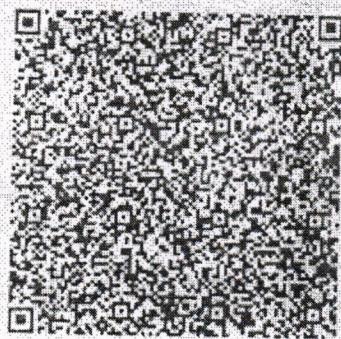
RORAIMA



CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELADO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY, Nº 5036 - CENTRO - BOA VISTA, RR - TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: 08h às 18h
 E-MAIL: 0800-011-1000

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 09/03/2020. Nº Ticket: 00499
 Emol. 2,56 FUNDEJURR 0,26 FISC 0,13 FECON 0,13 ISS 0,13 Vlr Selo 1,50
 Selo: REC FIR 15834553364K2VWF9Q5044
 Consulte seu selo <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 67818846204

André G. Sabino
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro



CONFERE COM ORIGINAL
 29/03/2021

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELADO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY, Nº 5036 - CENTRO - BOA VISTA, RR - TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: 08h às 18h
 E-MAIL: 0800-011-1000

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 09/03/2020. Nº Ticket: 00499
 Emol. 2,56 FUNDEJURR 0,26 FISC 0,13 FECON 0,13 ISS 0,13 Vlr Selo 1,50
 Selo: REC FIR 158345LHQ0KUKS7G74B431
 Consulte seu selo <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 67818846204

André G. Sabino
 Escrevente Autorizado
 Cartório Loureiro

EM BRANCO

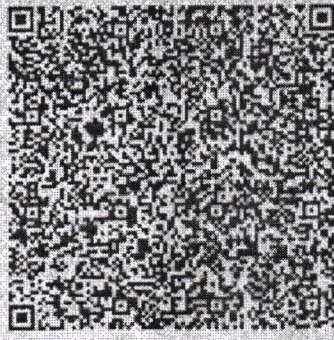
Atividade 201

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELÃO E REGISTRADOR
 C.A. 15.153.153-153-153 - ENDEREÇO: BOA VISTA, RR - TEL: (68) 324-6077 - ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H
 PORTAL: portalcartorio.com.br

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 CK. Em testemunho IN da verdade.
 Boa Vista-RR, 17/02/2020 Nº Ticket: 00452
 Empl: 2.45.FUNDEJURR.0.25.FISC.0.10.FECON.D.10.ISS.0.10.Vr.Selo: 5
 Selo: REC/FIR159345F90GSGQTHN4MPP681
 Solicite seu selo <https://cidadao.portalsetorr.com.br>
 CPF Solicitante: 87818848204



Maryory C. C. Estell Brighia
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELÃO E REGISTRADOR
 C.A. 15.153.153-153-153 - ENDEREÇO: BOA VISTA, RR - TEL: (68) 324-6077 - ATENDIMENTO: 8H ÀS 18H
 PORTAL: portalcartorio.com.br

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 CK. Em testemunho IN da verdade.
 Boa Vista-RR, 17/02/2020 Nº Ticket: 00452
 Empl: 2.45.FUNDEJURR.0.25.FISC.0.10.FECON.0.10.ISS.0.10.Vr.Selo: 5
 Selo: REC/FIR15834565GBYZ9KZV5WMSK08
 Solicite seu selo <https://cidadao.portalsetorr.com.br>
 CPF Solicitante: 87818848204



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSCITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1747866524

PROIBIDO ELASTIFICAR
 1747866524

Nome: CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA

DOC. IDENTIFIC. (CNPJ, PASSAPORTE, RG, RNE, etc.): 22525 SSP RR

CPF: 074.662.692-49 DATA NASCIMENTO: 02/10/1959

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO DA SILVA
 RAIMUNDA DAS GRACAS
 RIBEIRO DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00889512443 VALEZIDE: 30/11/2023 Nº HABILITAÇÃO: 28/05/1979

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO: 03/12/2018

ANTONIO FRANCISCO BEBERRA MARQUES
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN/RR
 ASSINATURA DO EMISSOR

41791497628
 RR209930764

RORAIMA



CONFERE COM ORIGINAL
 29/01/2021
[Signature]

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2100000098

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA

Local

19 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**Atesto
veracidade
com a internet**



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.792-3	RRP2100000098	18/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Atesto
veracidade
com a internet

ESTADO DE RORAIMA




Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.ror.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO



TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, viúva, nascido em 02/10/1959, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 22.525-SSP/RR e CPF nº 074.662.692-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida governador Anchieta, 361 apto 901 - Bairro Caçari - CEP 69.307.775. Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, que gira sob a denominação social de **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, com sede na cidade de **Av. Jaime Brasil, 90 - Bairro Centro CEP - 69.301-350 - Boa Vista/RR**, registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 14600010785 em 23/02/1990, e inscrita no CNPJ sob o nº 34.794.255/0001-95 resolve transformar seu registro de EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia, **LUCIANA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 02/12/1981, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 163.721 SSP/RR e CPF nº 695.208.792-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 - Bairro Caçari CEP 69.307-775. Uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **CAROLINA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 10/08/1983, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.720 SSP/RR e CPF nº 752.405.722-91 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 - Bairro Caçari CEP 69.307-775. Uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **LILIANE DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 06/03/1980, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.722 SSP/RR e CPF nº 692.457.702-49 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 - Bairro Caçari CEP 69.307-775. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

PRIMEIRA CLÁUSULA - Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA CLÁUSULA - O capital social da empresa é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil), no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país totalmente integralizado em moeda corrente do País. Passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída, assim distribuído entre as sócias.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CARMI MARIA DA SILVA COSTA	210.000	210.000,00	70%
CAROLINA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LILIANE DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LUCIANA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

*Atesto
veracidade
com a internet*

EM BRANCO

1980
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
E CONTABILIDADE

Para tanto, firma em ato contínuo o ato constitutivo da sociedade limitada



MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, viúva, nascido em 02/10/1959, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 22.525-SSP/RR e CPF nº 074.662.692-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida governador Anchieta, 361 apto 901 - Bairro Caçari - CEP 69.307.775.

LUCIANA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 02/12/1981, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 163.721 SSP/RR e CPF nº 695.208.792-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 - Bairro Caçari CEP 69.307-775.

CAROLINA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 10/08/1983, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.720 SSP/RR e CPF nº 752.405.722-91 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 - Bairro Caçari CEP 69.307-775.

LILIANE DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 06/03/1980, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.722 SSP/RR e CPF nº 692.457.702-49 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 - Bairro Caçari CEP 69.307-775. Na condição de sociedade Limitada **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, com sede na Av. Jaime Brasil, 90 - Bairro Centro CEP - 69.301-350 - Boa Vista/RR, em 23/02/1990, e inscrita no CNPJ sob o nº 34.794.255/0001-95 em mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA:
DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA** e tem sede e domicílio na com sede nesta cidade de Boa Vista - RR, Situada na Av. Jaime Brasil, 90 - Bairro Centro CEP - 69.301-350.

SEGUNDA CLÁUSULA.
DO CAPITAL

O capital social será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil), dividido em 300.000 (trezentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA	210.000	210.000,00	70%
CAROLINA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LILIANE DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LUCIANA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

TERCEIRA CLÁUSULA.
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A empresa tem como atividades econômicas:

7911-2/00 Agência de viagens;

7912-1/00 Operadores turísticos;

7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

**Atesto
veracidade
com a internet**



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

CLASSIFICADO
CONFIDENCIAL
RESTRITO



QUARTA CLÁUSULA.
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 23/02/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA CLÁUSULA.
DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pela sócia **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, na qualidade de sócia administrador, o qual poderá praticar todos os atos de gestão, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, e usar da denominação social ou delegar o seu uso, através de procuração, estando dispensado de prestar caução.

Aos que forem delegados poderes de administração, está expressamente vetado o uso da denominação social em aval, endossos, fianças, ou em títulos e documentos estranhos aos fins sociais.

SEXTA CLÁUSULA.
DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de **dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SETIMA CLÁUSULA
DA RETIRADA DE PRO - LABORE:

As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA CLÁUSULA.
DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO:

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA CLÁUSULA.
DA ABERTURA DE FILIAL E ENCERRAMENTO

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

DECIMA CLÁUSULA
DAS NORMAS APLICAVEL:

Nos casos omissos nas normas da Sociedade Limitada, a sociedade supletivamente reger-se-á pelos dispositivos das sociedades anônimas.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA
DA RETIRADA DE PRO LABORE:

As sócias poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Atesto
veracidade
com a internet



EM BRANCO

1980
1981
1982



DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA
DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA
DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO:

As sócias declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA
DAS DÚVIDAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro desta capital de Boa Vista - Roraima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em certificação digital de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista, 08 de Janeiro de 2021.

CARMI MARIA DA SILVA COSTA
Sócia administradora

CAROLINA DA SILVA COSTA
Sócia

LILIANE DA SILVA COSTA
Sócia

LUCIANA DA SILVA COSTA
Sócia

*Atesto
veracidade
com a internet*

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.792-3	RRP2100000098	18/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA

Atesto
veracidade
com a internet

ESTADO DE RORAIMA



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA, BRASILEIRA, VIUVO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 02/10/1959, RG Nº 22525 SSP-RR, CPF 074.662.692-49, AVENIDA GOVERNADOR ANCHIETA, Nº 361, APTO 901, BAIRRO CACARI, CEP 69307-775, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2021.

Atesto
veracidade
com a internet

CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.


MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, de CNPJ 34.794.255/0001-95 e protocolado sob o número 21/000.792-3 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200139926, em 21/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Vitor Pereira Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://projointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Boa Vista, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Vitor Pereira Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2021, às 09:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](http://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 21/000.792-3.

Atesto
veracidade
em a internet



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Atesto
veracidade
com a internet

ESTADO DE RORAIMA

Boa Vista, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Marcos de Meira Lins Filho
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.794.255/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1990
NOME EMPRESARIAL MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MRTUR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JAIME BRASIL	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
CEP 69.301-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/02/2021** às **10:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Atesto
veracidade
com a internet**

EM BRANCO



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.794.255/0001-95
NOME EMPRESARIAL: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUCIANA DA SILVA COSTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: CAROLINA DA SILVA COSTA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LILIANE DA SILVA COSTA
Qualificação: 22-Sócio

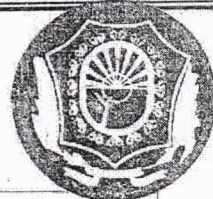
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2021 às 10:35 (data e hora de Brasília).

CONFERE COM ORIGINAL
29 / 01 / 2021

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Inscrição Municipal 012839-2	C.G.C. MF. 34.794.255/0001-95	Inscrição IPTU 01.02.001.0446.001-3	Processo 2745/2000
--	---	---	------------------------------

Razão Social
MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

Endereço
AV JAIME BRASIL, Nº 90, CENTRO

Atividade Principal
AGENCIAS DE TURISMO E VENDAS DE PASSAGENS

Outras Atividades

Categoria
SERVIÇO

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA. ATUALIZE SEU CADASTRO NA PMBV/SEMFI.

Area em m²
154

Endereço Antigo:
AV JAIME BRASIL, Nº 88,

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito Municipal

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

Maria de Jesus S. Rocha
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



**Transcrição da Lei nº 459 de 30.06.98, incluindo as alterações feitas pela
Lei Complementar nº 495 de 21.12.99**

“Art. 80 – As licenças para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, serão concedidas em obediência à legislação específica, sob a forma de alvará, nos termos de tabela III.

§ 1º – O alvará será expedido com prazo de validade indeterminado, obrigando-se a Prefeitura a expedi-lo no prazo de 20 (vinte) dias, e o contribuinte a atualizar anualmente as suas informações de localização, funcionamento e publicidade junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º – O alvará permanente deverá ser exposto em local visível e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.”

CONFERE COM ORIGINAL

29 / 04 / 2000

Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Finanças

Importante: Qualquer emenda ou rasura tornará nulo este Alvará

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 03/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.48.21
 2617402617 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MRTUR -TURISMO LTDA
 AGENCIA: 2617-4 CONTA: 49.097-0

Convenio TRIBUT PREF MUN BOA VISTA
 Codigo de Barras 81610000004-0 85500567202-4
 10226999099-4 90404618575-0
 Data do pagamento 03/02/2021
 Valor Total 485,50

DOCUMENTO: 020302
 AUTENTICACAO SISBB: 7.CF3.616.FFD.BE6.FE0



CONFERE COM ORIGINAL

29/01/2021



81610000004.0 85500567202.4 10226999099.4 90404618575.0

Recibo do Sacado

Local de Pagamento BANCOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAÚ, UNIBANCO, BASA, HSBC, CEF, LOTÉRICAS E					Vencimento 26/02/2021
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA					Agência / Código Cedente
Data do Documento 25/01/2021	Número do Documento 404618575	Espécie	Acaite N	Data do Processamento	Nosso Número
Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 485,50
Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente) TAC Inscrição Municipal: 012839.2 Exercício: 2021 Parcela: COTA ÚNICA					(-) Desconto / Abatimento/Venciment 0,00
					(-) Outras Deduções 0,00
					(+) Mora / Multa 0,00
					(*) Outros Acréscimos 0,00
					(=) Valor Cobrado 485,50
Sacado MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA AV JAIME BRASIL, 90 CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350 CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95					

Autenticação Mecânica



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**
CNPJ: **34.794.255/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:41:21 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

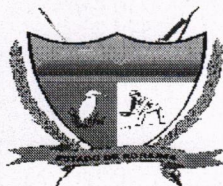
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **35A8.A382.1B1E.8751**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto
veracidade
com a internet

EM BRANCO



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
34.794.255/0001-95 MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 08/01/2021

Validade: 08/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 01312B

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Atesto
veracidade
com a internet**

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000224/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
 Nome Fantasia: **MRTUR**
 Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
 Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005386960000001290060000224202101123**



*Atesto
 veracidade
 com a internet*

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 34.794.255/0001-95**Razão Social:** MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**Endereço:** AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

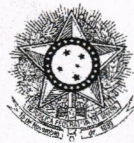
Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021**Certificação Número:** 2021021001181900524751

Informação obtida em 11/02/2021 10:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Atesto
veracidade
com a internet*

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.794.255/0001-95
Certidão n°: 398154/2021
Expedição: 08/01/2021, às 11:15:39
Validade: 06/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.794.255/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Atesto
veracidade
com a internet**

EM BRANCO

1980
1981
1982



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA



PARECER JURIDICO

Dispensa de Licitação: Nº 008/2021

Processo Licitatório: Nº 013/2021

Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Promoção Humana e Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS.

EMENTA: Direito administrativo.
Dispensa de licitação. Processo Licitatório. Parecer.

DO RELATÓRIO E DO MÉRITO:

Trata-se de abertura de Processo Licitatório na modalidade dispensa, solicitado pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal e Demais Secretárias.

No dia 18/01/2021, foi encaminhado o PMG/GAB/MEMO Nº 002/2021 e PMN/SEMPHS/MEMO Nº 001/2021, pelo Chefe de Gabinete o Sr. ANIBAL LAURENTINO DIMAS e a Secretária de Promoção Social e Assistência Social a Sra. SARA ARAÚJO DOS SANTOS, respectivamente, solicitando a abertura de processo licitatório de Contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS, junto com o PAMS (Pedido de aquisição de Material e Serviços) para o Prefeito Municipal.

Instruem o Processo:

- PMG/GAB/MEMO Nº 002/2021;
- PMN/SEMPHS/MEMO Nº 001/2021;
- PAMS;
- Proposta de Preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Despacho de existência de Crédito Orçamentário;
- Despacho do Prefeito autorizando e encaminhando a CPL;

Prefeitura Municipal de Normandia
Rua: Manoel Amâncio, nº 03
Centro – Normandia - RR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA



- Autuação Processual;
- Justificativa da dispensa;
- Memorando CPL;
- Cópia do decreto de Presidente de CPL, Pregoeira e Comissão de Apoio;
- Minuta de contrato;
- Documentos e certidões da empresa vencedora.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

A dispensa em questão está norteadada na lei 8.666/93 em seu art.24, II, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, encontra-se com os requisitos supridos, uma vez que se trata de prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas com o valor total da dispensa de R\$ 17.400,00, desta forma se moldado os requisitos exigidos em lei.

Quanto à minuta de contrato está se encontra em conformidade com a lei. 8.666/93, bem como os demais trâmites licitatórios.

Conclusão: Por todo o exposto, a Procuradoria manifesta-se favorável a modalidade de licitação.

Prefeitura Municipal de Normandia
Rua: Manoel Amâncio, nº 03
Centro – Normandia - RR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
PROCURADORIA MUNICIPAL DE NORMANDIA



Normandia, 01 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
Decreto Executivo nº019/2021
Procurador do Município

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por FLAVIO HENRIQUE DA SILVA em: 24/02/2021 17:17.

Prefeitura Municipal de Normandia
Rua: Manoel Amâncio, nº 03
Centro – Normandia - RR

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CPL

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO – GAB E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA- PMN.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS”.

CERTIDÃO QUANTO A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL- PMA/RR, CONSTITUÍDA PELOS DECRETOS EXECUTIVOS Nº. 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 E Nº. 061/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

A Comissão Permanente de Licitação analisando o processo em epígrafe, com base no Termo de Referência e levantamentos de quantitativos e cotação de preços, onde orçamento através da Declaração orçamentária, em conformidade com o inciso “II” do Art. 24 da Lei 8.666/93, e suas alterações, certifica que fica estabelecida a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Normandia - RR, 03 de Fevereiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 012/2021

ALESSANDRO SIDDARTHA MEDRADO MAIA
Equipe de Apoio

EDUARDO ALVES DA SILVA
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, torna público que a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.794.255/0001-95**, através do procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 013/2021 - CPL**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, no valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, com **Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)**.

Normandia - RR, 04 de Fevereiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 012/2021

EM BRANCO

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETÁRIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUA
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RESOLUÇÃO "AMR" Nº 004/2020

Possibilita a negociação financeira aos Municípios associados em atraso com as **Contribuições Sociais e a Prestação de Serviços de Publicações Legais** junto à Entidade, com o objetivo de obter **adimplência e habilitação** ao processo de votação na próxima **eleição de 2021**.

O Conselho Gestor da "AMR", neste ato representada pelo Diretor Executivo, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o **Artigo 9º do Estatuto Social** da Entidade:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o **Gestor Financeiro e Contabil** da "AMR", criado pela **Resolução CG/AMR nº 003/2020**, informar a todos os Municípios associados, a possibilidade de negociação dos débitos em atraso com a Entidade, referente as contribuições sociais e a prestação de serviços de publicações legais (**Diário Oficial dos Municípios de Roraima**).

Art. 2º. As áreas mencionadas no artigo anterior possuem **autorização para negociar** as situações pendentes que estejam observando, as **Resoluções CNM 2/2020 e 3/2020**, assim como os seguintes parâmetros:

se o Município tiver parcelas em aberto, no período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, estas precisam ser pagas ou parceladas, salvo se o **Município Firmarem Termo de Filiação** com a "AMR";

se o Município tiver parcelas de **2017, 2018, 2019 e de 2020 em aberto**: podem ser parceladas, com pagamento em parcelas sendo uma dos **débitos anteriores e uma do mes atual**.

Art. 4º. Após a baixa dos débitos do Município no sistema financeiro da Entidade, a equipe de atendimento efetuará os protocolos de segurança ficando o **Município apto para participação e votação nas Assembleias-Gerais Extraordinárias, a ser realizadas em janeiro de 2021**.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da "AMR" (www.amrr.org.br).

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2020.

HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO

Diretor Executivo
Presidente Interino "AMR"

Publicado por:
Hortencia Ferreira
Código Identificador:D18DC9DF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMN, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, torna público que a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.794.255/0001-95**, através do procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 013/2021 - CPL**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS"** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, no valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, com **Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros - D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)**.

Normandia - RR, 04 de Fevereiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto Nº 012/2021

Atesto
veracidade
com a internet

Publicado por:
Alessandro Siddhartha Medrado Maia
Código Identificador:5EE8A735

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Processo Licitatório nº 013/2021 - CPL - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ:
04.056.222/0001-87.

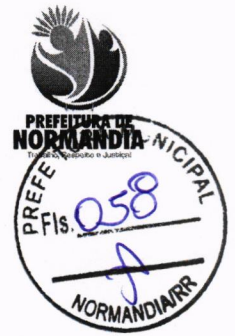
CONTRATADO: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI - CNPJ: 34.794.255/0001-95. Para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS"** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN. **R\$ 17.400,00 (Dezessete**

EM BRANCO

10/10/10
10/10/10
10/10/10



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES** adjudica o objeto da presente **Dispensa de Licitação Nº 008/2021 - CPL**, em favor da Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.794.255/0001-95**, por cumprir com todas as exigências do Processo Licitatório nº **013/2021 - CPL** e apresentar o preço estimado de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, com **Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)**, vencedor do processo licitatório.

Encaminho para análise e parecer do Controle Interno.

Após, encaminha-se despacho para Gabinete do Prefeito, para Homologação.

Normandia - RR, 05 de Fevereiro de 2021.

EMBRANCO

[Handwritten signature]

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 012/2021



EM BRANCO



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**



PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação: Nº 008/2021

Processo Licitatório: Nº 013/2021

Orgão Solicitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DP PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA..

Chegou a este Orgão de Controle, os autos do Processo Licitatório nº 013/2021, que trata da Dispensa nº 008/2021, que tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agenciamento e fornecimento de Passagens aéreas, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia.

Os presentes autos vieram para análise quanto ao tramite licitatório realizado pela Pregoeira e respectiva Comissão Permanente de Licitação.

E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

Memo de abertura PMN/GABINETE/MEMO nº 004/2021 e PMN/SEMPHAS/MEMO Nº 002/2021; PAMS; Proposta de Preços; Mapa Comparativo, Termo de Referência; Despacho de existência de Crédito Orçamentário; Despacho do Prefeito autorizando e encaminhando a CPL; Autuação Processual; Justificativa da Dispensa; Memorando CPL; Cópia dos decretos de Presidente de CPL, Pregoeira e equipe de apoio, Minuta de contrato; Documentos e certidões da empresa vencedora; Parecer Jurídico; Certidão de modalidade; Extrato de Dispensa de Licitação; Adjudicação.

Da Análise dos procedimentos, verificou-se que:

O processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência dos procedimentos, solicitados pela lei 8.666/93.

Bem como devidamente justificado a Contratação da empresa vencedora MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA. Uma vez que foi a empresa que apresentou a Proposta mais vantajosa para Administração Pública com o valor estimado de 17.400,00 com percentual de desconto de 50%..

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



O Dispensa encontra-se revestida de todas as formalidades legais, devendo assim a Comissão Permanente de Licitação, seguir com os procedimentos de praxe. E anexar a Portaria de Fiscal de Contrato de cada Secretaria que compõe o Processo.

Normandia, 08 de fevereiro de 2021.

Rhoany Beatriz P. Lustosa
Decreto nº016/2021
Controladora Geral do Município de Normandia

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - CPL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS".

ÓRGÃO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO – GAB.

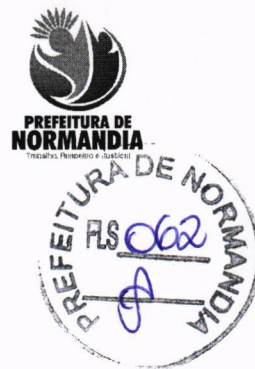
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, sendo contratada a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.794.255/0001-95, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Normandia - RR, 09 de Fevereiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO



HOMOLOGAÇÃO

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Normandia- RR, no uso das atribuições conferidas por Lei;


Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, originárias do Processo Licitatório modalidade **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, que teve por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS"** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, a ser prestada pelo vencedor do processo licitatório modalidade dispensa: a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.794.255/0001-95**, ao preço estimado **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, com **Percentual de Desconto de 50 (%)** sobre a **Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)**, conforme Processo Licitatório nº **013/2021 – CPL**.

Considerado, ainda, a inexistência de qualquer pendência ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o objeto acima citado, conforme as especificações constantes do Processo Licitatório modalidade **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, tendo a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.794.255/0001-95**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS"** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, na conformidade da proposta e dos termos do Processo Licitatório nº **013/2021 - CPL** e seus anexos.

Normandia - RR, 09 de Fevereiro de 2021.


WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Ilma. Sra.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
DECRETO Nº 012/2021




DESPACHO

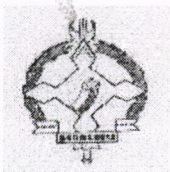
Senhora Presidente,

Encaminho o processo devidamente Homologado e cumprido todo rito processual,
para emissão de nota de empenho e convocação para assinatura de Contrato.

Normandia - RR, 09 de Fevereiro de 2021.


WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



DESPACHO

DO	Gabinete dom Prefeito - GAB
PARA	Contabilidade
ASSUNTO	Solicitação de Empenho
DATA	Normandia-RR, 10 de Fevereiro de 2021.

Encaminho os autos para Empenho do Processo Licitatório N° 013-2021 – CPL, cujo Objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS”**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Item	Especificação	Und.	Valor Total Estimado dos Bilhetes de Viagem + D.U.	Valor ou Percentual de Desconto (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS” para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				
01	Serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Serviços	R\$ 17.400,00	50%

A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:

Órgão: **02000 – GABINETE DO PREFEITO – GAB**

Unidade Orçamentária: **02001**

Dotação Orçamentária: **04.122.0002:2003**

Elemento de Despesa: **33.90.33**


Fonte: **1001 (RP)**

Tipo de Empenho - () Global (x) Ordinário () Estimativo

PESSOA JURIDICA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI.

CNPJ: 34.794.255/0001-95.

RS RS 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), com Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento).


ANIBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB
DECRETO N° 003/2021



EMBRANCO

EMERSON



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Normandia/RR convoca a Pessoa Jurídica abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação N° 008/2021** prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o **Processo Licitatório N° 013/2021 - CPL**.


DADOS DA CONTRATADA:

PESSOA JURIDICA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI.

CNPJ: 34.794.255/0001-95.

R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), com Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)

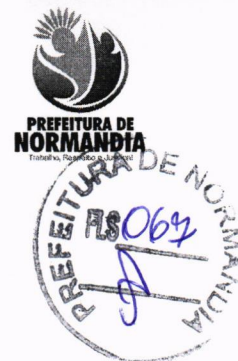
Normandia - RR, 11 de Fevereiro de 2021.


WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN E A MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

- 1. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI - CNPJ: 34.794.255/0001-95**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
- 2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Normandia, Estado do Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Rua Av. Mauricio Hebert S/N - Centro, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte Um (2021).
- 3. REPRESENTANTES:** Representa o ente contratante o Exmo. Sr. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO** – ORDENADOR DE DESPESAS, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, e a firma CONTRATADA representada neste ato pela Sra. **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
- 4. SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecido na Avenida Jaime Brasil, Nº 90, Bairro: Centro, CEP: 69.301-350, Boa Vista/RR.
- 5. FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de EXTRATO DO CONTRATO do Sr. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, ordenadora de despesas e gestor do ente contratante, datado de 12 de Fevereiro de 2021.
- 6. DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.
- 7. GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora.

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666 de 1993.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato decorridos 02 (dois) dias úteis ou consecutivos após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição das respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de Valor: **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), com Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)** de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos no Setor Municipal de Administração.

3 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2021 NE 02100001, datado de 10/02/2021 à conta da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022003

AÇÃO: 2003

NATUREZA DESPESA: 339033

SUBELEMENTO: 02

FONTE DE RECURSO: 1001 - RP

VIII – PENALIDADES:

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-la;

d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração - SEMAD, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

q) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

r) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

s) Atraso injustificado no início dos serviços;

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

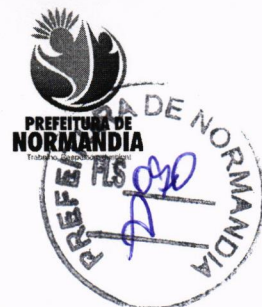
Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



- t) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
- v) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- w) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- x) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- y) Dissolução de sociedade;
- z) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- aa) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- bb) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
- cc) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- dd) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- ee) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- ff) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “I”;
- II – Amigavelmente pelas partes.
- III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

- I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

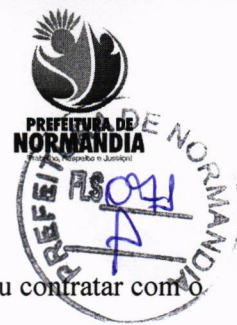
Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

- I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
- II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar a CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao CONTRATADO, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XVIII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia – PMN

6

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.

cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



PRESTADOR:

ela

Representante: CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA
CPF N°: 074.662.692-49.
MR TUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA EIRELI.
CNPJ: 34.794.255/0001-95.

TESTEMUNHAS:

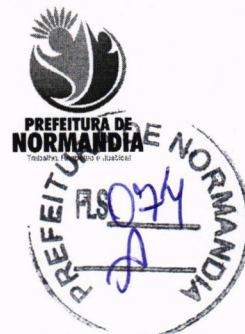
.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º _____

Edson Sebastião da Silva Santa
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º 665.232.102-30

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Processo Licitatório nº 013/2021 – CPL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

CONTRATADO: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI - CNPJ: 34.794.255/0001-95. Para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS" para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN. **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), com Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento). Vigência: 90 (noventa) dias, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. da lei 8.666/93.**

Normandia – RR, 12 de Fevereiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia - PMN

EM BRANCO

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETÁRIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MEMBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MEMBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA - AMR

CONSELHO GESTOR - AMR
RESOLUÇÃO “AMR” Nº 004/2020

Possibilita a negociação financeira aos Municípios associados em atraso com as **Contribuições Sociais e a Prestação de Serviços de Publicações Legais** junto à Entidade, com o objetivo de obter **adimplência e habilitação** ao processo de votação na próxima **eleição de 2021**.

O Conselho Gestor da “AMR”, neste ato representada pelo Diretor Executivo, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o **Artigo 9º do Estatuto Social** da Entidade:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o **Gestor Financeiro e Contábil** da “AMR”, criado pela **Resolução CG/AMR nº 003/2020**, informar a todos os Municípios associados, a possibilidade de negociação dos débitos em atraso com a Entidade, referente as contribuições sociais e a prestação de serviços de publicações legais (**Diário Oficial dos Municípios de Roraima**).

Art. 2º. As áreas mencionadas no artigo anterior possuem **autorização para negociar** as situações pendentes que estejam observando, as **Resoluções CNM 2/2020 e 3/2020**, assim como os seguintes parâmetros:

se o Município tiver parcelas em aberto, no período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, estas precisam ser pagas ou parceladas, salvo se o **Município Firmarem Termo de Filiação** com a “AMR”;

se o Município tiver parcelas de **2017, 2018, 2019 e de 2020 em aberto**: podem ser parceladas, com pagamento em parcelas sendo uma dos **débitos anteriores e uma do mes atual**.

Art. 4º. Após a baixa dos débitos do Município no sistema financeiro da Entidade, a equipe de atendimento efetuará os protocolos de segurança ficando o **Município apto para participação e votação nas Assembleias-Gerais Extraordinárias, a ser realizadas em janeiro de 2021**.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da “AMR” (www.amrr.org.br).

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2020.

HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO

Diretor Executivo
Presidente Interino “AMR”

Publicado por:
Hortencia Ferreira
Código Identificador:D18DC9DF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMN, a Sra. **CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES**, torna público que a Empresa **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.794.255/0001-95**, através do procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 013/2021 - CPL**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS”** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN, no valor de **R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, com **Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento)**.

Normandia - RR, 04 de Fevereiro de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto Nº 012/2021

Publicado por:
Alessandro Siddartha Medrado Maia
Código Identificador:5EE8A735

Atesto
veracidade
com a internet

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Processo Licitatório nº 013/2021 – CPL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADO: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI - CNPJ: 34.794.255/0001-95**. Para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS”** para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GAB e demais secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Normandia – PMN. **R\$ 17.400,00 (Dezessete**

EM BRANCO

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA

Mil e Quatrocentos Reais), com Percentual de Desconto de 50 (%) sobre a Taxa de repasse a Terceiros – D.U./Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagem (Emissão, Remarcação, Cancelamento). Vigência: 90 (noventa) dias, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. da lei 8.666/93.

Normandia – RR, 12 de Fevereiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Alessandro Siddartha Medrado Maia
Código Identificador:13A81D69

Atesto
veracidade
com a internet

GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 133/2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIAL NÍVEL III DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **PEDRO GALDINO DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF: 981.375.222-04, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL III - NÍVEL - DAI / CLASSE-6**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 18 de fevereiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A30CEDC3

GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 134/2021

Normandia-RR, 18 de fevereiro de 2021.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020/PMN, PARA TOMAR POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e, conjugado com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2020, promovido pelo Município de Normandia-RR, para provimentos de cargos vagos cujo certame foi realizado conforme ditames legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final definitivo do Concurso Público nº 001/2020 conforme termo de recebimento expedido pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços essenciais prestados por esta Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação à coletividade do Município de Normandia/RR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os respectivos cargos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, em 18 de fevereiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
Prof.Educação Ed. Física	1899050	JEYMES ANSELMO KAIZER
Prof.Educação Básica	1948478	MIRIAM SUELEM ANASTACIO DA SILVA
Prof.Educação Básica	1929402	NATASSIA APARECIDA COSTA DE MARAIS
Prof.Educação Básica	1922173	DEBORA MAGALHÃES VIANA
Prof.Educação Básica	1910822	EDILAMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prof.Educação Básica	1935349	KATIA BOA VENTURA BARBOSA
Prof.Educação Básica	1902510	JHULIARANY RODRIGUES SALES
Prof.Educação Básica	1930331	JAILILA ROSAS DE FIGUEIREDO
Prof.Educação Básica	1942623	LUANNY DA SILVA PEIXOTO BARBOSA
Prof.Educação Básica	1932301	MARCOS ANTONIO LIMA OLIVEIRA
Prof.Educação Básica	1913527	ELIVANDA APARECIDA GERMANA FERREIRA FIGUEIREDO
Prof.Educação Básica	1944530	MARLENE RODRIGUES DE ARAUJO
Prof.Educação Básica	1930077	CRECI DA SILVA SARMENTO
Prof.Educação Básica	1903727	EDIRLENE LEAL
Prof.Educação Básica	1943658	ELISANGELA GARCIA DOS SANTOS
Prof.Educação Básica	1944228	IVANIA DA SILVA MAGALHÃES
Prof.Educação Básica	1908142	CANDECE KAREM VERAS
Prof.Educação Básica	1945452	SIRLENE DE OLIVEIRA FREITAS PEGO
Prof.Educação Básica	1942368	SHEILA MACEDO SOARES
Prof.Educação Básica	1944136	JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE
Prof.Educação Básica	1932253	RAQUEL DE JESUS SILVA CARVALHO
Prof.Educação Básica	1937013	GILCIANE DA SILVA SOUSA
Prof.Educação Básica	1926920	JONYEL LOPES
Prof.Educação Básica	1920293	ROBERT JUNNES COSTA BATISTA
Prof.Educação Básica	1938068	LUANNA DOS SANTOS BEZERRA
Prof.Educação Básica	1906246	NAYARA DIOGO PEREIRA DA SILVA
Prof.Educação Básica	1920136	ALCILENE DA SILVA BATISTA
Prof.Educação Básica	1944187	LEILA COSTA CASTRO
Prof.Educação Básica	1915542	RAIMUNDA SOARES DA SILVA
Prof.Educação Básica	1944423	MICHELE DEBORA RAPOSO PINHEIRO

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:C5CD9722

GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 135/2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ACESSOR ESPECIAL DE APOIO AS ESCOLAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **DAMILDES FIDELIS PAULINO**, inscrito no CPF: 447.326.432-72, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AS ESCOLAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 18 de fevereiro de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA

EM BRANCO

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 08 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:0289FE3D

GABINETE
PORTARIA Nº. 003/2019/GAB/PMN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme ao Art. 59 e incisos VI, CI, XIII e XV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuar como fiscais contratuais das seguintes secretarias relacionados abaixo:

ELRYSON DO CARMO LIMA – CPF: 700.269.102-33
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

VERA TAMIRIS DE OLIVEIRA HABERT MOURA – CPF: 09.064.782-35
Secretaria Municipal de Saúde

CLEBER BARBOSA – CPF: 523.448.196-49
Secretaria Municipal de Saúde

KEOMA CONANGHE SOBRAL CAVALCANTE – CPF: 021.667.452-29
Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social

JAMIL NAPOLEÃO RAPOSO – CPF: 660.846.102-00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

SIMÃO MENEZES FILHO – CPF: 622.187.602-82
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO ROBERTO MACÊDO DE OLIVEIRA – CPF: 007.983.752-21
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MOZARILDO LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 659.555.952-87
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

ANTONIO LINDOMAR MARCELINO LIMA – CPF: 644.502.443-20
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

GERCIMAR MORAIS MALHEIRO – CPF: 660.806.492-68
Secretaria Municipal de Agricultura

GLEICIANE HENRIQUE ANTUNES – CPF: 001.272.603-66
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 08 de março de 2021.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:CC1C8184

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA SEM ÔNUS, COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a) DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA ESBELL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 005/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1301, de 06 de janeiro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS a Sr.ª JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE, CPF: 666.207.402-00, para ocupar o cargo de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICO (a) DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA ESBELL, MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a dois de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 03 de março de 2021.

JAIME LIMA ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº 005/2021/ PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:509D0EF2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 020/2021

Objeto da Licitação: Contratação de Profissional Habilitado para Prestação de Serviço de análise Curricular de Processo Seletivo Simplificado de Professor de Educação Básica e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã/RR

INTERESSADA: Ana Celia de Oliveira Paz
CPF: 156.726.498-07

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

No valor total de **R\$8.000,00** (oito mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 05 de março de 2021.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Ofício N° 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN
GABINETE DO PREFEITO – GAB



A Empresa

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CNPJ: 34.794.255/0001-95

ASSUNTO: *Solicitação de Aquisição de Passagens Aéreas*

Prezada (a);

Ao cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio desta solicitar a Aquisição de Passagens Aéreas, conforme relacionados abaixo:

NOME: WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

RG: 152.793 SSP/RR.

CPF: 626.826.792-34.

DESTINO: BOA VISTA – RR - BRASÍLIA – DF / BRASÍLIA – DF - BOA VISTA – RR.

PERÍODO: 21/02/2021 A 26/02/2021.

CONTATO: (95) 99156-8268.

NOME: SARA ARAÚJO DOS SANTOS

RG: 250.673 SSP/RR.

CPF: 826.896.392-04.

DESTINO: BOA VISTA – RR - BRASÍLIA – DF / BRASÍLIA – DF - BOA VISTA – RR.

PERÍODO: 21/02/2021 A 26/02/2021.

CONTATO: (95) 99126-1906.

Atenciosamente;

Normandia – RR, 18 de Fevereiro de 2021.

ANIBAL LAURENTINO DIMAS
Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB
DECRETO N° 003/2021

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
DECRETO N° 011/2021

CNPJ N°. 04.056.222/0001-87

Rua: Manoel Amâncio N°. 03 – Centro – Normandia – RR - CEP: 69.355-000.
cplnormandia@gmail.com

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
CNPJ: 34.794.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

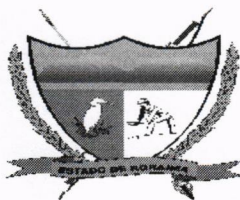
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:21 do dia 08/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/04/2021.

Código de controle da certidão: **0AA7.7DBB.B00D.34E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
34.794.255/0001-95	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/01/2021

Validade: 13/04/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

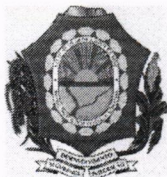
Código de Autenticação: 0916DC

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000224/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 12/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 13/03/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005386960000001290060000224202101123**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.794.255/0001-95

Razão Social: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

Endereço: AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

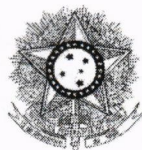
Validade: 02/03/2021 a 31/03/2021

Certificação Número: 2021030200553846328806

Informação obtida em 08/03/2021 12:54:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.794.255/0001-95

Certidão n°: 25665235/2020

Expedição: 08/10/2020, às 13:31:07

Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.794.255/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO



Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95

OBSERVAÇÕES:

- 1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
- 2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a regularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
- 4) As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
- 5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço <http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa>, informando o número de autenticidade abaixo.
- 6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois) anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 004358907201

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/02/2021 as 09:46

Data da última atualização da base de dados: 14/02/2021 as 03:32

Válida até o dia: 20/03/2021



EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:34:17 do dia 18/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0VDR180221103417

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCC



CÓDIGO DE RESERVA (LOCALIZADOR) **KLNVJM**

Pagamentos

Data da Compra: **terça-feira, 16/02/2021**
Situação da Passagem: **Confirmado**
Situação do Pagamento: **Confirmado**
A confirmação do pagamento é a única garantia que sua
passagem foi efetivamente emitida.

Comprador: **JESSE SILVA**
Endereço:
**AVENIDA JAIME BRASIL 90 CENTRO MRTUR
MONTE RORAIMA TURISMO LTDA EPP
69301350 - BOA VISTA**
Telefone
E-mail: **mrtur@mrtur.com.br**
Código da Agência **2RRP011000**

Atenção: O promo code já foi inserido nesta reserva.

Itinerário

TRECHO 1

21 fev
voo G3 - 1819

BVB
BOA VISTA
21/02 @ 15:30

BSB
BRASÍLIA
21/02 @ 20:00

Tarifa:

TRECHO 2

26 fev
voo G3 - 1818

BSB
BRASÍLIA
26/02 @ 09:00

BVB
BOA VISTA
26/02 @ 11:35

Tarifa:

Passageiros

Nome	Telefone(s)	Número do recibo	Voo de ida	Assento	Voo de volta	Assento
WENSTON RAPOSO	Telefone(s): 95991232324	127 00441682566	G3 1819	10F Trocar Assento	G3 1818	7F Trocar Assento
SARA SANTOS	Telefone(s): 95991232324	127 00441682567	G3 1819		G3 1818	7E Trocar Assento

EM BRANCO

B28

1818

B28

1818

B28

1818

B28

1818

Nome
Número do pedido
1818

Telefone(s)
1818

Nome
Número do pedido
Telefone(s)

1818
00441682566
157
1818
03
10F

1818
00441682567
157
1818
03
10F



MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, 90 - CENTRO
BOA VISTA, CEP:69301-350, RR, BRASIL
95 3224 4488
CNPJ:34794255000195 Insc. Est.:
Embratur: IATA:57503563
MARIARODRIGUES@MRTUR.COM.BR

FATURA
Emissão: 03/03/2021
Vencimento: 16/03/2021
Duplicata: 00066168/21
Cliente: 021237/MR
Filial Agt: 0001



Emissão	Fatura	Valor	Duplicata
03/03/2021	00066168/21	7.716,88	00066168/21

OBS :

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA PROC.013/21
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO, 03
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: NORMANDIA Cep:69355-000 Uf:RR
Praça : NORMANDIA
CNPJ: 04.056.222/0001-87 Inscrição:

Valor Por Extenso: SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Marta do Socorro Rodrigues
Gerente

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços na importância acima indicada, que pagarei(emos) à MONTE RORAIMA TURISMO LTDA ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

Assinatura do Sacado

Data do Aceite

Nota/Emissão Solicitante/C.Custo	Fornecedor/Referência	Passageiro/Descrição		
00280843	GOL 7RR	RAPOSO/WENSTON		
16/02/2021	GE 000. KLVN-JM	BVB BSB BVB		
OFÍC. Nº 024/2021			Tarifa R\$:	3.610,30
			Taxas 1 R\$:	67,63
			Du R\$:	361,03
			Desconto R\$:	180,52
00280844	GOL 2RR	SANTOS/SARA		
16/02/2021	G2 000. KLVN-JM	BVB BSB BVB		
OFÍC. Nº 024/2021			Tarifa R\$:	3.610,30
			Taxas 1 R\$:	67,63
			Du R\$:	361,03
			Desconto R\$:	180,52

Valor Bruto R\$: 8.077,92 Desconto R\$: 361,04 Valor Líquido R\$: 7.716,88

EM BRANCO

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

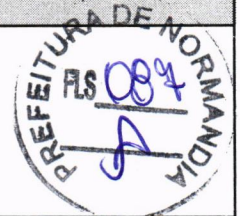
Número da Nota **00029625**
 Data e Hora de Emissão **09/03/2021 08:33:30**
 Data do Fato Gerador **09/03/2021**
 Código de Verificação **CJGKAQCF-AUACCE**

**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação **Exigível** Local da Prestação **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local da Incidência **BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
 Nome Fantasia: **MRTUR**
 Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350
 CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95** Insc. Municipal: **0128392**
 Telefone: **() .-** E-mail: **..**

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
 Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
 Endereço: **Rua Manoel Amancio, 03**
CENTRO NORMANDIA - RR CEP: 69300-000
 CPF/CNPJ: **04.056.222/0001-87** Insc. Municipal: **0130621**
 Telefone: **(95) 8117-9954** E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REF. A TAXA DE COMISSÃO:
 LOC. KLVNVM.
 FAT. Nº 66168/21.

Atesto que os Materiais/Serviços
 Constante na presente nota fiscal
 Foram entregue / realizados
 Em: 09 / 03 / 2021
Genom

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, t

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7911200 - Agências de viagens

Valor do(s) Serviço(s)	361,02	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	361,02
Alíquota ISS (%)	0,00	Valor do ISS	0,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	361,02	Total Líquido	361,02
------------------------	--------	---------------	--------

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 64,80 - (17,95%) - Fonte: IBPT

SECRETARIA DE ECONOMIA
FUNDACAO DE ECONOMIA
ADMINISTRACAO DE ECONOMIA

EM BRANCO

16/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:37:29
025000250 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN NORMANDIA ICMS
AGENCIA: 0250-X CONTA: 905.512-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/03/2021
NR. DOCUMENTO	552.617.000.049.097
VALOR TOTAL	7.716,88

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MRTUR -TURISMO LTDA
AGENCIA: 2617-4 CONTA: 49.097-0

NR. DOCUMENTO 550.250.000.905.512

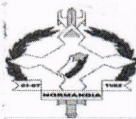
=====

NR. AUTENTICACAO A.E84.98E.C53.3C8.AE7



Transação efetuada com sucesso por: JE680622 RYCHER M G RIBEIRO.

EM BRANCO



NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2021 LQ 03030001]

Março / 2021

FORNECEDOR

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP

Endereco: JAIME BRASIL

Compl:

CNPJ/CPF: 34794255000357

Cidade: Boa Vista

UF: RR

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
8.081,92	7.716,88	365,04

LICITAÇÃO: 008 / 2021 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

DOMICILIO BANCÁRIO:

EMPENHO LIQUIDADO [2021 NE 02100001] de 10/02/2021 Tipo: ORDINARIO

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR. CONFORME PROCESSO Nº 013/2021 - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO CONFORME FATURA 00066168/21

RETENÇÕES

Código	Especificação	Favorecido	Valor
			Total Retenção: 0,00

///SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS///

Liquido: 7.716,88

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 03/03/2021

Data: 03/03/2021

Anibal Laurentino Dias
Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF 886.662.982-34

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



Ofício GAB N° 182/2021

Normandia – RR, 07 de outubro de 2021



A Empresa

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

CNPJ: 34.794.255/0001-95

ASSUNTO: *Solicitação de Aquisição de Passagens Aéreas*

Prezada (a);

Ao cumprimento Vossa Senhoria vem por meio desta solicitar a Aquisição de Passagens Aéreas, conforme relacionados abaixo:

NOME: WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

RG: 152793 SSP/RR.

CPF: 626.826.792-34.

DESTINO: BOA VISTA – RR – BRASILIA – DF BRASILIA – DF - BOA VISTA – RR.

PERÍODO: 17/10/2021 A 22/10/2021.

CONTATO: (95) 99156-8268.

Atenciosamente;


ANIBAL LAURENTINO DIMAS

Chefe de Gabinete do Prefeito - GAB

DECRETO N° 003/2021

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE NORMANDIA
Gabinete do Prefeito

CNPJ: 04.056.222/0001-87

NOTA DE EMPENHO [2021 NE 04200001]

Abril / 2021

FORNECEDOR

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP

Endereço: JAIME BRASIL

CNPJ/CPF: 34794255000357

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Boa Vista

UF: RR

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

SubElemento: 02 - PASSAGENS PARA O PAIS (FORA DO ESTADO)

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

LICITAÇÃO: 008 / 2021 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR. CONFORME PROCESSO Nº 013/2021 - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	SER	1,000	3.262,7500	3.262,75

///TRES MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS///

3.262,75

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 20/04/2021

Data: 20/04/2021

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

Wenston P. Berto Raposo
Prefeito de Normandia-RR

Rycher Magalhães Gomes Ribeiro
Secretário de Finanças e Planejamento
Decreto 002/2021

EM BRANCO

Declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original.
Declaro sob as penas da lei.
Declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original.
Declaro sob as penas da lei.
Declaro que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do original.
Declaro sob as penas da lei.

[Handwritten signature]



MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
 AV. JAIME BRASIL, 90 - CENTRO
 BOA VISTA, CEP:69301-350, RR, BRASIL
 95 3224 4488
 CNPJ:34794255000195 Insc. Est.:
 Embratur: IATA:57503563
 MARIARODRIGUES@MRTUR.COM.BR

FATURA
 Emissão: 14/05/2021
 Vencimento: 20/05/2021
 Duplicata: 00066434/21
 Cliente: 021521/++
 Filial Agt: 0001

Emissão	Fatura	Valor	Duplicata
14/05/2021	00066434/21	2.907,46	00066434/21

OBS :

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA PROC.013/21
 Endereço: RUA MANOEL AMANCIO, 03
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Cidade: NORMANDIA Cep:69355-000 Uf:RR
 Praça : NORMANDIA
 CNPJ: 04.056.222/0001-87 Inscrição:



MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
 Maria do Socorro Rodrigues
 Gerente

Valor Por Extenso DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços na importância acima indicada, que pagarei(emos) à MONTE RORAIMA TURISMO LTDA ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

Assinatura do Sacado

Data do Aceite

Nota/Emissão	Solicitante/C.Custo	Fornecedor/Referência	Passageiro/Descrição		
00281972		GOL 2RR	RAPOSO/WENSTON PAULINO		
20/04/2021	OFIC. Nº 050-2021	G2 000. GJJJ-TS	BVB BSB BVB	Tarifa R\$:	2.704,60
				Taxas 1 R\$:	67,63
				Du R\$:	270,46
				Desconto R\$:	135,23

Vc Bruto R\$: 3.042,69 Desconto R\$: 135,23 Valor Líquido R\$: 2.907,46

EM BRANCO

10/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:45:58
025000250 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN NORMANDIA ICMS
AGENCIA: 0250-X CONTA: 905.512-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/06/2021
NR. DOCUMENTO	552.617.000.049.097
VALOR TOTAL	2.907,46

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MRTUR -TURISMO LTDA
AGENCIA: 2617-4 CONTA: 49.097-0
NR. DOCUMENTO 550.250.000.905.512
=====

NR. AUTENTICACAO	1.B7F.05B.5F0.900.1B3
------------------	-----------------------



EMBRANCO



Relatório de Duplicatas



Emissão: 02/06/2021
Horário: 11:13:04
Código: RDAMT002

somente da Agência "0001" do Cliente "PREF NORMANDIA NE04200001", somente duplicatas Em Aberto

Filial	Duplicata	Emissão	Venc.to.	GR	PR	Código	Total R\$	Recebido R\$	À Receber R\$	Status
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA PROC.013/21										
0001	00066434/21	14/05/2021	20/05/2021	GR	++	0001/021521	2.907,46	0,00	2.907,46	Em Aberto
Total :							2.907,46	0,00	2.907,46	
Total Geral :							2.907,46	0,00	2.907,46	

EMBRANCO



NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2021 LQ 05140002]

Maio / 2021

FORNECEDOR

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP

Endereço: JAIME BRASIL

Compl:

CNPJ/CPF: 34794255000357

Cidade: Boa Vista

UF: RR

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 022003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO

Ação: 2003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza Despesa: 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Fonte Recurso: 1001 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
3.262,75	2.907,46	355,29

LICITAÇÃO: 008 / 2021 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

DOMICILIO BANCÁRIO:

EMPENHO LIQUIDADO [2021 NE 04200001] de 20/04/2021 Tipo: ORDINARIO

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR. CONFORME PROCESSO Nº 013/2021 - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO CONFORME FATURA 00066434/21

D: 3.3.2.2.1.38.00-DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

C: 2.1.3.1.1.01.01-FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

RETENÇÕES

Código	Especificação	Favorecido	Valor
			Total Retenção: 0,00

///DOIS MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS///

Líquido: 2.907,46

Da análise dos documentos acostados aos autos do processo, fica a presente despesa liquidada.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 14/05/2021

Data: 14/05/2021

Aníbal Laurentino Dimas
Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF: 886.862.982-34

EMBRANCO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, ENCERRO o Volume 01 dos autos do **Processo Nº 013/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**, que tem como Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – GAB E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN"**.

Destinado a GAB iniciando no número de página 002 e findando no número de página 096, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Normandia/RR, 14 de Junho de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



EM BRANCO